



Publicado
Jornal da Região
Edição 336 pg. 6
Data 24/12/03 a 1/1
Rubrica Deputado

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 605/2003

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
ARVORE DE CAMBUCÁ COMO SÍMBOLO
DA CIDADE DE CANTAGALO.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- É consagrada como símbolo da Cidade de Cantagalo a Arvore Cambucá.

Art. 2º.- Fica constituído o "Dia Municipal do Cambucá", a ser comemorado, anualmente, no dia da árvore, ou seja, 21 do mês de setembro.

Art. 3º.- As comemorações de caráter cívico-cultural e popular serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e em parceria com as instituições da Sociedade Civil, através de Comissão Especial designada, anualmente, pelos respectivos titulares, para tal fim.

Art.4º.- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo previsto do regimento interno (48 horas após a sua aprovação).

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2003


Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal